



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRIBUIR COM DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com despesas e a contratar, na forma da legislação vigente, empresa para efetuar o transporte de estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante (SENAI/IEGRAN), no percurso de Caarapó/Dourados e vice-versa, no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), durante o ano letivo de 2022.

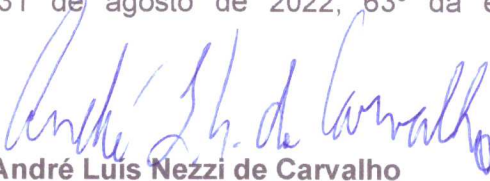
Parágrafo Único A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será repassada, em parcelas mensais e sucessivas, que serão pagos diretamente a empresa contratada para efetuar referido transporte.

Art. 2º Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária **0301.04.122.003.2.008-33.90.39 – 100.000.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

